

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 223/2026-GP, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora MICHELLE FEITOSA SOARES, do Cargo de Confiança de Assistente Parlamentar Especial-APE2 – CC2 no Gabinete do Vereador ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA-PP.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 6 de agosto de 2026.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 26660600

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 224/2026-GP, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) LAVINIA LANNAY FEITOSA FARIAS, para o Cargo de Confiança de Assistente Parlamentar Especial-APE2 – CC2 no Gabinete do Vereador ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA-PP.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 7 de agosto de 2026.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 13328758

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICHEL RALAN BEZERRA BARROS,
portador do CPF Nº ***.634.794-** do cargo de
SECRETÁRIO DE FINANÇAS desta Câmara Municipal, até
ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data,
retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da
Silva".

Francisco Herbert Bezerra

Presidente

Publicado por: Jonnathan Cunha
Código Identificador: 10250263

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JONNATHAN FELIPE DE SOUZA CUNHA,
portador do CPF Nº ***.957.164-** e RG Nº ***.243.1**
ITEP/RN do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PESSOAL desta Câmara Municipal, até ulterior
deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data,
retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da
Silva".

Francisco Herbert Bezerra

Presidente

Publicado por: Jonnathan Cunha
Código Identificador: 76863270

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONNATHAN FELIPE DE SOUZA CUNHA,
portador do CPF Nº ***.957.164-** e RG Nº **2.243.1**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

ITEP/RN para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da Silva".

Francisco Herbert Bezerra

Presidente

Publicado por: Jonnathan Cunha
Código Identificador: 45306624

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Jonnathan Felipe de Souza Cunha, portador do CPF Nº ***.957.164-** e RG Nº ***.243.1** ITEP/RN, SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, para em conjunto com o senhor FRANCISCO HERBERT BEZERRA, CPF Nº ***.119.304-**, RG Nº ***7653 SSP/RN, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona, assinar e movimentar a conta corrente bancária nº 3.893-8, Banco do Brasil S/A, Agência 0984-9 - São Paulo do Potengi, em nome do órgão público acima mencionado, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrapor ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar

pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelona, em 06 de agosto de 2026.

Francisco Herbert Bezerra

Presidente

Publicado por: Jonnathan Cunha
Código Identificador: 05161661

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO - DL Nº 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CNPJ: 02.301.773/0001-33

FORNECEDOR: JSI Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 46.482.029/0001-58.

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente registrado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 50 da Resolução nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

José Vilânio Assunção de Melo Lula – Presidente.

José Jair Farias de Matos – Representante legal.

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 05136324

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO - DL Nº 006/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CNPJ: 02.301.773/0001-33

FORNECEDOR: JARBAS ALBERI DE SOUZA.

CNPJ: 36.268.532/0001-51

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente registrado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 50 da Resolução nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Bodó/RN, 06 de agosto de 2026.

José Vilânio Assunção de Melo Lula – Presidente.

Jarbas Alberi de Souza – Representante legal.

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 31476343

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme disposto pela Lei Ordinária Municipal nº 564, de 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ VITORINO DE ANDRADE NETO, portador do CPF Nº 083.***.***-66, ao cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação desta Câmara Municipal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de março de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 23348412

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Chefe de Almoxarifado da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN /RN, no uso de suas competências, do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal, do art. 20, I, a, do Regimento Interno e do art. 3º, §4º da Lei nº 5.538/2024,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

alterado pela Lei nº 5.661/2026,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor LINDEMBERGUE PAULINO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº XXX.340.094-XX, para exercer a função de Chefe de Almoxarifado da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

Caicó/RN, 6 de agosto de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Alisson Jackson dos Santos

Primeiro-Secretário

Ana Aline Moraes

Segunda-Secretária

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 04603831

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
CONSENSUAL REFERENTE AO CONTRATO
Nº 023/2026-B**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, categoria sedan, sem motorista, destinado ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.9400001-58, localizada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATADA: J W P DA CÂMARA LTDA, CNPJ: 09.665.020/0001-56, localizada na Avenida Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 8101, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-002, Município de Natal, Rio Grande do Norte.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 023/2026-B, formalizada por acordo entre as partes, em razão da impossibilidade de cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA, especificamente quanto à manutenção de cobertura de seguro veicular exigida no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, conforme pedido formulado pela própria empresa e em observância ao interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

Caicó/RN, 06 de agosto de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de
Caicó/RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 74465452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de vigilância (CFTV) da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, compreendendo a reposição de peças, materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico.**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de vigilância (CFTV) da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, compreendendo a reposição de peças, materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA,**

inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 41.868.193/0001-84, no valor total de **R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais),** constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, 06 de agosto de 2026.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da C.M.C.G/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de vigilância (CFTV) da Câmara Municipal de Campo Grande/RN, compreendendo a reposição de peças, materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico.

Contratado: MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA, CNPJ/CPF sob o nº 41.868.193/0001-84.

Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 06 de agosto de 2026.

DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 52027686

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA EXARAR PARECER SOBRE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 112/2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026, DE 06 DE AGOSTO
DE 2026

Constitui Comissão Especial para exarar parecer sobre
Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos
do art. 37, inciso I, e parágrafo único, do Regimento
Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 37,
inciso I, e parágrafo único, da Resolução nº 38/1990
(Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada a
apreciar e exarar parecer técnico e de mérito sobre o
Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026,
nos termos do art. 37, I, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos
seguintes Vereadores, assegurada, tanto quanto possível,
a representação proporcional partidária com assento
nesta Casa Legislativa:

I – Walfredo Cesino de Medeiros – Presidente

II – José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes –
Relator

III – Itan Lobo de Medeiros – Membro

IV – Patrício Sinderley Araújo de Assis – Membro

V – Hildeberto Diniz Silva Nascimento – Membro

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo regimental de 5
(cinco) dias, contados da publicação deste Ato, para
exarar o seu respectivo parecer.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 06 de junho de 2026.

MESA DIRETORA:

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO

VICE-PRESIDENTE

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO

PRIMEIRA SECRETÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

WALFREDO CESINO DE MEDEIROS

SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 27111038

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
ATOS

**ATO DA PRESIDÊNCIA 02/2026 -
DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DO
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL ÀS COMISSÕES
PERMANENTES APÓS A CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 113/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA 02/2026

Determina o encaminhamento do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal às Comissões Permanentes após a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, no uso de suas atribuições Regimentais, em especial o disposto no art. 28, II, "a", c/c art. 103, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 38/1990);

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial promovida pelo Ato da Mesa Diretora nº 012/2026 para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estrita observância do devido processo legislativo, garantindo a manifestação das Comissões Permanentes temáticas da Casa, especificamente quanto à constitucionalidade, legalidade, redação e adequação orçamentária;

DETERMINA:

Art. 1º Concluída a instrução e exarado o parecer pela Comissão Especial criada pelo Ato da Mesa Diretora nº 012/2026, a Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal deverá remeter imediatamente os autos do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026 às Comissões Permanentes para manifestação sucessiva, no prazo regimental de 5 (cinco) dias para cada qual, na seguinte ordem:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), para análise da admissibilidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa (art. 60, I e II, do Regimento Interno);

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF), para verificação dos aspectos financeiros e orçamentários (art. 61, I, do Regimento Interno).

Art. 2º Cumpridas as etapas previstas nas normas regimentais e anexados todos os pareceres, o processo deverá retornar à Presidência para fins de inclusão na pauta da Ordem do Dia, respeitado o anúncio prévio com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 06 de junho de 2026.

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 17177574

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2026 -
CONTRATO Nº 202608040001 - ORIGEM: Dispensa
Eletrônica de Licitação Nº 28070001/2026 -
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO -
CONTRATADA(O).....: WINDSTAR COMPUTADORES E
ELETRO LTDA - OBJETO: Aquisição de suprimento de
informática para atendimento das necessidades da
Câmara Municipal - VALOR TOTAL: R\$ 28.291,00 (vinte e
oito mil, duzentos e noventa e um reais) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1001.01.031.1.2.118 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, R\$ 28.291,00 (vinte
e oito mil, duzentos e noventa e um reais) no elemento
de despesa 33903052: Material de Consumo -
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTO DE
INFORMÁTICA - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 -
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 52614222

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/2026 -
CONTRATO Nº 202608040002 - ORIGEM: Dispensa
Eletrônica de Licitação Nº 28070002/2026 -
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO -
CONTRATADA(O).....: WINDSTAR COMPUTADORES E
ELETRO LTDA - OBJETO: contratação da prestação de
serviços de manutenção corretiva e preventiva de
equipamentos de informática e câmeras da Câmara
Municipal de Encanto - VALOR TOTAL: R\$ 19.304,00
(dezenove mil, trezentos e quatro reais) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1001.01.031.1.2.118 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, R\$ 19.304,00
(dezenove mil, trezentos e quatro reais) no elemento de
despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026
- DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 74158143

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE / CONTRATA MAIS BRASIL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL
INTERNA DO 1º (PRIMEIRO) PISO DA SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COMPREENDENDO O
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA,
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS,
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E
DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS. (CONTRATA MAIS BRASIL)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA,
COM SEDE A PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF:
10.727.329/0001-02.

CONTRATADA: 62.116.106 MARCOS FERREIRA DE
ARAUJO, COM SEDE NO SÍTIO SÍTIO MACAMBIRA II, Nº 125,
ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000. CNPJ Nº
62.116.106/0001-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS
REAIS).

VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 31 DE AGOSTO
DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ID CONTRATAÇÃO PNCP:
10727329000102-1-000018/2026

Lagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Código Identificador: 13757351

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA FÍSICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio da Srª. JOSEANE SILVA DE AZEVEDO, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 007/2026, de 29 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 010/2026 de 02 de fevereiro de 2026, torna público a intenção de contratação de empresa, por meio Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024 - CMOB para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PAINEL DE VOTAÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE (TERMINAIS DE VOTAÇÃO COM TABLETS INDIVIDUAIS DE

VOTAÇÃO PARA OS PARLAMENTARES) E SISTEMA DE ASSINATURA E TRAMITAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, de 07/08/2026 às 09:00h, até o dia 12/08/2026 às 09:00h, o aviso e seus anexos serão disponibilizados através do site institucional e no e-mail: dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data e horário marcados. Maiores informações deverão ser solicitadas no horário das 07:30h às 12:00h. Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2026.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 15024027

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao Servidor da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a ROSEMBERG FREIRE, Servidor da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas decorrentes de deslocamento ao município de Caicó/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Realizar o transporte de impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal até a empresa Santo Antônio Informática, onde serão submetidas a serviços de diagnóstico, manutenção e reparo, assegurando a conservação dos bens públicos e a continuidade do regular funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

Local de destino: Caicó/RN.

Período de afastamento:

- Ida: 07 de agosto de 2026
- Retorno: 07 de agosto de 2026

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 22835434

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAÇÃO, o Sr. MATHEUS DOS REIS SILVA,

portador do CPF: nº ***.267.408**, para o cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, a disposição do vereador ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2026.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 06 de Agosto de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

Presidente da Câmara de Riachuelo/RN

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
Código Identificador: 45223818

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA

PORTARIA Nº 060/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

Art.1º. NOMEAR, o Sra. MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS, portadora do CPF: nº ***.178.594**, para o cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, a disposição do vereador ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2026.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 06 de Agosto de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

Presidente da Câmara de Riachuelo/RN

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 31814850

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO MIPIBUENSE ao Sr. KLEBER CAVALCANTE DE SOUSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 22, XIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu art. 22, dispõe que compete privativamente à Câmara Municipal conceder Título Honorífico às pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pela maioria dos seus membros,

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa reconhece que o Sr. KLEBER CAVALCANTE DE SOUSA possui relevantes serviços prestados ao Município de São José de Mipibu, especialmente nas áreas da educação, do empreendedorismo, da formação profissional e do desenvolvimento institucional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de CIDADÃO MIPIBUENSE ao Senhor KLEBER CAVALCANTE DE SOUSA, como forma de reconhecimento à sua destacada trajetória pessoal, profissional e à relevante vinculação afetiva e familiar com o Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. A Câmara Municipal deverá proceder à confecção e entrega de uma comenda (Diploma) representativa do título ora concedido.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 06 de agosto de 2026.

Verônica Senra da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 03121017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2026, DE
06 DE AGOSTO DE 2026**

Autora: Maria Isabel Dantas de Medeiros

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Monara Jeane dos Santos Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Monara Jeane dos Santos Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Seridó, especialmente por sua dedicação à educação e à formação científica de crianças e jovens.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 17708670

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2026, DE
06 DE AGOSTO DE 2026**

Autor: Daniel Andson da Costa

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Raimunda Marta da Silva Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Raimunda Marta da Silva Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Seridó.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 04578808

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2026, DE
06 DE AGOSTO DE 2026**

Autor: Daniel Andson da Costa

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

Patrícia Priscila Estevam.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Patrícia Priscila Estevam, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Seridó.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 53732317

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Autor: Jussière Dantas Pereira

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Alexandro de Medeiros.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Alexandro de Medeiros, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Seridó.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 58521153

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Autor: Jussière Dantas Pereira

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Klebson de Souza Medeiros Pereira.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Klebson de Souza Medeiros Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São José do Seridó.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 06 de agosto de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 27346758

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO **PORTARIA**

PORTARIA 023/2026

PORTARIA Nº023/2026

Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução Nº 001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador SILVESTRE NUNES DE FARIAS.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao sr. SILVESTRE NUNES DE FARIAS, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: BUSCA DE RGs.

Período do Afastamento: de 05 de agosto de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, IV, e V da Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 05/08/2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS
Código Identificador: 13217518

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ **EXTRATO**

EXTRATO DA PEQUENA COMPRA - PRONTO PAGAMENTO

DSL Nº 005/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080001/26

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CONTRATADO: VIVALDO PIRES DE SOUZA, CNPJ 04.214.327/0001-17

OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit completo universal para caixa acoplada, destinado à manutenção do banheiro da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80,00 (oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pequena compra de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 1º, 3º, 5º e 6º, inciso I, do Ato da Presidência nº 001/2026, observado o disposto na Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026; Órgão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

001 - Poder Legislativo; Unidade 001 - Câmara Municipal; Função 01 - Legislativo; Sub-função 031 - Ação Legislativa; Programa 0001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Projeto/Atividade 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo.

DATA DA CONCLUSÃO: 06 de agosto de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de agosto de 2026.

João Gonçalo dos Santos

Presidente da Câmara

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 86628584

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional monocromática a laser, modelo Brother DCP-B7535DW ou equipamento equivalente de desempenho igual ou superior, destinada a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

Caso seja ofertado equipamento equivalente, este deverá possuir características técnicas compatíveis ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.

O Termo de Referência, que subsidiará para a elaboração das propostas comerciais, poderá ser retirado do site eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail CAMARAMUNICIPALJANAIRA@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de 08:00 ÀS 13 HRS.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail CAMARAMUNICIPALJANAIRA@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de 08:00 ÀS 13 HRS.

JANDAÍRA/RN, em 06 de agosto de 2026.

FRANCISCO WELLIGTON FERNANDES
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 41844513

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DO MANGUE**
PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCALIS DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE – RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue – Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Ailton Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados, para atuar na qualidade de FISCAL E GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

FISCAL DE CONTRATO	CPF	EMPRESA CONTRATADA	GESTOR DE CONTRATO	LICITAÇÃO	CONTRATO
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	57.131.957 FRANKLIN BRUNO SOARES DAS CHAGAS	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa: 12/2025	10030001/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 11/2025	06030001/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	ALCIDEKSON FELIX DA SILVA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 10/2025	03060001/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	EMMANOEL RIBEIRO DA SILVA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 09/2025	07020001/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	GL PAPELARIA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 08/2025	12020001/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	A R C M LTDA	Francisco Genildo	Dispensa 07/2025	05020001/2025

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca De Melo, S/nº, Centro, Porto Do Mangue-RN
(84) 3526 – 0080 | E-mail: Camaramunicipalpm@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DO MANGUE**
PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

			Sousa de Melo		
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 06/2025	31010001/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	FNX EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 05/2025	30010001/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	LEMONS E MARQUES LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 04/2025	29010003/2025
THAYSSA RAHUNNA FERREIRA DA SILVA	X3X.27X.864-XX	PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 03/2025	29010002/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	LUCIA CRISTINA CANDIDO DA SILVA - MEI	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 02/2025	29010001/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	GR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 01/2025	13010001/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	ALDO ARAÚJO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS	Francisco Genildo Sousa de Melo	Inexigibilidade 01/2025	10010001/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	METAS CONTABILIDADE LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Inexigibilidade 02/2025	10010002/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	SANDRA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Inexigibilidade 03/2025	21010001/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)	Francisco Genildo Sousa de Melo	Inexigibilidade 04/2025	21010002/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	J N DE MACEDO JUNIOR - ME	Francisco Genildo	Dispensa 13/2025	15/2024

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca De Melo, S/nº, Centro, Porto Do Mangue-RN
(84) 3526 – 0080 | E-mail: Camaramunicipalpm@gmail.com

Scanned with
CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

			Sousa de Melo		
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	JNL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 07/2025	7/2024
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	F S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Adesão 01/2022	12/2023
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	A A DE OLIVEIRA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Inexigibilidade 03/2023	10/2023
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 01/2022	1/2022
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	E. F. GESTÃO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	Francisco Genildo Sousa de Melo	PP 02/2021	16/2021
BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	079.X03.XX4-21	FNX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 02/2026	02/2026
BRENDA CAROLINE DA SILVA FERNANDES SOUSA	079.X03.XX4-21	FNX EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 02/2026	02/2026
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	JESSICA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Inexigibilidade 08/2025	08/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	NACIONAL GESTÃO E EMPREENDIMENTOS	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 01/2026	01/2026
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	RAILA FELIPE DA SILVA	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 22/2025	22/2025
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804-XX	FAGNER HYRI QUEIROZ MALAQUIAS	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 03/2026	03/2026

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca De Melo, S/nº, Centro, Porto Do Mangue-RN
(84) 3526 – 0080 | E-mail: Camaramunicipalpm@gmail.com

Scanned with
CamScanner



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DO MANGUE**
PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804- XX	RONALD AUGUSTO DE FIQUEIREDO AQUINO	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 04/2026	04/2026
MIKAEL KELLYSON DOS SANTOS SOUSA	X1X.68X.804- XX	FAGNER HYRI QUEIROZ MALAQUIAS	Francisco Genildo Sousa de Melo	Dispensa 14/2025	14/2025

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I. Verificar se o objeto contratado (bens, serviços, obras ou fornecimentos) está sendo entregue conforme as especificações do contrato, edital ou termo de referência.
- II. Acompanhar o cronograma físico-financeiro, quando aplicável.
- III. Certificar-se de que os serviços ou produtos entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos no contrato.
- IV. Confirmar se as quantidades entregues estão de acordo com as condições contratuais.
- V. Elaborar relatórios e registros detalhados sobre a execução do contrato, documentando eventuais falhas, irregularidades ou ocorrências relevantes.
- VI. Formalizar notificações ao contratado, sempre que necessário, sobre pendências ou não conformidades.
- VII. Solicitar ajustes ou correções de serviços, produtos ou obras que estejam em desacordo com o contrato.
- VIII. Garantir que as medidas corretivas sejam adotadas no prazo adequado.
- IX. Analisar e validar notas fiscais, faturas e outros documentos apresentados pelo contratado antes do pagamento.
- X. Conferir se a documentação apresentada está em conformidade com as exigências contratuais e legais.
- XI. Acompanhar os prazos de execução estabelecidos no contrato, evitando atrasos ou interrupções injustificadas.
- XII. Informar ao gestor do contrato sobre a necessidade de prorrogações ou aditivos, quando aplicável.

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca De Melo, S/nº, Centro, Porto Do Mangue-RN
(84) 3526 – 0080 | E-mail: Camaramunicipalpm@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DO MANGUE**
PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

- XIII. Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança, de acordo com o contrato e a legislação vigente.
- XIV. Informar à Administração Pública sobre situações que possam acarretar riscos jurídicos ou financeiros.
- XV. Servir como ponto de contato entre o contratado e a Administração Pública, esclarecendo dúvidas ou solicitando informações adicionais.
- XVI. Repassar ao gestor do contrato informações sobre o andamento e possíveis dificuldades na execução.
- XVII. Fornecer informações e registros ao gestor do contrato para subsidiar a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.
- XVIII. Apontar falhas ou omissões que justifiquem a aplicação de multas, advertências ou outras penalidades.
- XIX. Reportar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou situação que necessite de decisão administrativa.
- XX. Propor medidas preventivas ou corretivas para garantir a execução adequada do contrato.

Art. 3º - São atribuições do gestor do contrato:

- I. Monitorar se o contrato está sendo executado conforme os termos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.
- II. Verificar o cumprimento do objeto contratado, observando prazos, qualidade, especificações e demais condições.
- III. Identificar falhas na execução do contrato e comunicar ao contratado para adoção de medidas corretivas.
- IV. Relatar problemas à autoridade competente quando necessário.
- V. Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- VI. Elaborar relatórios periódicos sobre a situação do contrato.
- VII. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços antes de autorizar os pagamentos.
- VIII. Atestar notas fiscais e faturas, confirmando que os serviços ou produtos estão em conformidade com o contratado.

CNPJ nº 01.623.782/0001-88
Rua Joca De Melo, S/nº, Centro, Porto Do Mangue-RN
(84) 3526 – 0080 | E-mail: Camaramunicipalpm@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DO MANGUE**
PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

IX. Manter comunicação direta com o contratado, buscando resolver questões operacionais. X. Notificar formalmente o contratado em casos de descumprimento contratual.

XI. Propor a aplicação de sanções administrativas em casos de descumprimento contratual, quando necessário.

XII. Fornecer subsídios para o processo de defesa do contratado, se for o caso.

XIII. Garantir que a execução do contrato esteja alinhada às normas legais aplicáveis, especialmente à Lei 14.133/2021 e regulamentações específicas.

XIV. Acompanhar a vigência contratual e adotar medidas para prorrogação ou encerramento no tempo devido, quando necessário.

XV. Sugerir alterações no contrato, como termos aditivos, quando for necessário e permitido pela legislação. XVI. Propor a rescisão contratual caso o contratado não cumpra suas obrigações.

XVII. Garantir que os atos relativos à gestão e fiscalização do contrato sejam documentados e estejam disponíveis para auditorias.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação, revogando designações anterior e retroagindo seus efeitos a data de assinatura de cada contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto do Mangue/RN, 04 de agosto de 2026.



Antonio Ailton de Souza Silva
Presidente do Poder Legislativo

CNPJ nº 01.623.782/0001-88
Rua Joca De Melo, S/nº, Centro, Porto Do Mangue-RN
(84) 3526 – 0080 | E-mail: Camaramunicipalpm@gmail.com

Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Codigo Identificador: 43238066

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - **PORTARIA**



#ACASADOPOVO!

PORTARIA No. 023/2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor **Francisco De Assis Fernandes de Melo**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder Licença Prêmio pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos, ao servidor(a) abaixo discriminado(a) em anexo único, conforme períodos e prazos especificados à frente de seu nome, de acordo com o art. 88, Lei 202/92 (Lei do Servidor Público do Município de Itaú – RN).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 06 de agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

VEREADOR/PRESIDENTE.

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

#ACASADOPOVO!

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 023/2026

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA	130033-4	01/12/2004 À 01/12/2009	06/08/2026 A 06/11/2026
MARIA LEIASSANDRA GONÇALVES DE MAIA PINHEIRO	130036-9	01/03/2003 À 01/03/2008	06/08/2026 A 06/11/2026



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 68683287

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - **AVISO**



AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290700001

A Câmara Municipal de Jandaíra/RN, por meio do setor competente, torna público para conhecimento dos interessados a **CANCELAMENTO do Processo Administrativo nº 290700001/2026**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e, quando necessário, descupinização, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

O referido processo tem por finalidade a realização de serviços no prédio sede da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, incluindo a aplicação de produtos adequados, fornecimento de mão de obra qualificada e utilização de equipamentos necessários para execução dos serviços. A anulação do processo ocorre **em razão da constatação de erro de formalidade no seu objeto**, o que compromete a regularidade administrativa do procedimento, motivo pelo qual a Administração Pública, em observância aos princípios da **legalidade, transparência e autotutela administrativa**, decide pelo seu cancelamento para posterior reanálise e eventual nova abertura do processo devidamente regularizado.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2026.

SEVERINO MATIAS FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Av. Aristófares Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000
e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 06054235

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Portaria nº 168, de 06 de agosto de 2026

Concede 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública Municipal Isabella Maria Silva Umbelino de Farias, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública Municipal Isabella Maria Silva Umbelino de Farias, mat. nº 701, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2026 a com direito a ser usufruídas no período de 10 a 27 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 2795/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 10 de agosto de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 06 de agosto de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 52545770

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 047/2026,

em 31 de julho de 2026.

Concede férias regulares à Servidora da
Câmara Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando **requerimento nº 008/2026** formulado pela interessada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora **Dulcimeyre Maria de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de **2025/2026**, para usufruir no período de **01/08/2026 a 30/08/2026**, observado para os fins complementares os termos do despacho contido no **requerimento nº 008/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.


Ver. José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENTAL *

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.248.164/0001-19**, com sede na Rua **MIRASSOL**, nº 1584, **Planalto – Natal/RN – CEP. 59.073-220**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AVAILTON DA CUNHA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob nº xx99xx-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº xxx.257.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº **30.06.0001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com especificações definidas no termo de Referência, Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo o controle de baratas, lacraias, traças, ratos, cupins, mosquitos, brocas, formigas, gorgulhos, moscas e lipocelis (piolho de livro), com o fornecimento de todos os insumos. Obs.: A prestação do serviço dar-se-á em uma área total de 653 m².	Serviços	04	3.950,00	15.800,00
02	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, com o fornecimento de todos os insumos, sendo:	Serviços	02	1.100,00	2.200,00

Página 1 | 12

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasn@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

	a) Um reservatório de 2 (dois) mil litros;				
	b) Um reservatório de 5 (cinco) mil litros				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º, inciso IX do Decreto Municipal nº 022/2024.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 21 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENTAL
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	JOSE AVAILTON DA CUNHA Representante Legal (CONTRATADA)

* Republicado por Incorreção

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 030.361.504-47, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

e, com a interveniência e anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.415/0001-10, com sede em Nísia Floresta/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 072.228.354-74, nos termos do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa nº 001/2026 firmado entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

e, de outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, instituição brasileira sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.513.518/0001-61, com sede em Q Shis QI Conjunto 12, S/N, Lote 16, Setor de Habitações Individuais Sul – Brasília/DF – CEP: 71.655-120, neste ato representada por EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS, inscrita no CPF nº 122.373.103-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de processo de Dispensa de Licitação nº 033/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência (Retificado) constante do Processo Administrativo nº 715005/2026 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiastoresta.m.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição pública ou privada sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a organização, o planejamento, a coordenação, a operacionalização e a execução integral de Concurso Público de provas, ou de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis médio, técnico e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa nº 001/2026, conforme quantitativo de cargos, vagas, escolaridade e remuneração constante do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 033/2026, estimando-se um universo de aproximadamente 10.000 (dez mil) candidatos inscritos para os cargos de nível superior e 6.000 (seis mil) para os cargos de nível médio/técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases, conforme especificações do respectivo edital:

- I) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada;
- II) Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicável apenas aos cargos de nível superior;
- III) Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, aplicável apenas ao cargo de Guarda Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as fases do concurso público serão realizadas no Município de Nísia Floresta/RN, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência (Retificado) e demais documentos do Processo Administrativo nº 715005/2026 e da Dispensa de Licitação n.º 033/2026 encaminhados pela CONTRATANTE, e a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados enviada pela CONTRATADA e por ela aprovada, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital, em seus anexos, em comunicados, instruções normativas ou em qualquer outro instrumento que regulamente o concurso, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, estabelecendo-se acordo que será ratificado por meio de ofício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento é celebrado através da dispensa de licitação n.º 033/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, dotada de inquestionável reputação ético-profissional e amplo domínio no campo do conhecimento objeto deste contrato, conforme entendimento consolidado na Súmula TCU nº 287/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este contrato vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser integralmente executados e concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, considerando-se ultimados tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão da Ordem de Serviço ou do envio, pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, do texto para publicação do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A confecção e publicação do(s) edital(is) deverá(m) ocorrer em até 07 (sete) dias, contados da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser previamente justificados pela CONTRATADA e somente serão admitidos dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar os serviços técnicos especializados descritos neste contrato mediante remuneração constituída, exclusivamente, pelo valor total arrecadado a título de taxas de inscrição pagas pelos candidatos efetivamente inscritos, observados os valores constantes de sua proposta comercial, sem qualquer repasse de recursos públicos diretos.

Os valores cobrirão todas as despesas da CONTRATADA relativas ao concurso público, inclusive materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais, tributos e encargos sociais, sendo a arrecadação depositada diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

O valor do contrato que se estima arrecadar com as inscrições, a partir do número estimado de candidatos, é de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta reais).

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiastoresta.m.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma parcelada e proporcional à execução dos serviços, observando-se o seguinte cronograma físico-financeiro:

- I) 70% (setenta por cento) do valor total devido, após o encerramento do período de inscrições, mediante comprovação do número efetivo de candidatos inscritos, apresentação de relatório técnico e atesto do Gestor do Contrato;
- II) 15% (quinze por cento) do valor total, após a divulgação oficial do gabarito preliminar das provas, mediante relatório de execução das etapas realizadas e atesto do Gestor do Contrato;
- III) 15% (quinze por cento) do valor total, após a conclusão integral dos serviços e homologação final do concurso, mediante entrega de relatórios finais, mídias e documentos comprobatórios, e quitação das obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das etapas acima poderá ensejar a retenção do pagamento correspondente, até a comprovação da regular execução da fase respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As isenções da taxa de inscrição observarão exclusivamente as hipóteses previstas em lei e no edital, correndo as despesas referentes aos candidatos isentos por conta e risco da CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência que integra este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado em até 10 (dez) dias após a realização das inscrições, tendo em vista possíveis ajustes decorrentes de processamento bancário.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os pagamentos e repasses ficam condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, sendo os valores porventura devidos pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes compartilharão o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada uma, quando os fatos motivadores não forem imputáveis a nenhuma delas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, no que se refere aos cargos e vagas de competência do Poder Executivo, se e quando houver, correrão à conta dos seguintes recursos e dotações:

Unidade Orçamentária	02.011 - Secretaria de Gabinete do prefeito
Ação	2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa	339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.021 - Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007 -Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiastoresta.m.gov.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.031- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Ação	2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico
Ação	2218-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana
Ação	2052 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.071 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Ação	2159 -Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.091- Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural
Ação	2122- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Tributação
Ação	2127 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.212- Fundo Municipal de Saúde
Ação	2055- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
Ação	2170 -Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)
Ação	2068 -Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC
Ação	2060-Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - SB
Ação	2059- Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Capitação Ponderada - SF 2059
Ação	2062-Incentivo da Atenção Primária à Saúde - PSE
Ação	2064-Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO
Ação	2066-Atenção Primária à Saúde - Práticas Integrativas
Ação	2067-Manutenção do Fundo Munic.de Saude – FMS
Ação	2070- Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI
Ação	2071- Atenção Primária à Saúde - SUS Estado
Ação	2173- Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recursos	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fontes de recursos	15001002-Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional
Fontes de recursos	16320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiastoresta.m.gov.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Fontes de recursos	16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fontes de recursos	16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Fontes de recursos	16350000-Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Fontes de recursos	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade Orçamentária	02.220 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID 2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social
Ação	2076- Manutenção e Funcionamento da SEMTHAS
Ação	2100-Manutenção das Ações de Projetos e Programas Itinerantes
Ação	2124 -Promoção de Eventos Sociais
Ação	2172 - Programas e Projetos - Benefício de Prestação Continuada - BPC
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	150000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.222 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2054- Bloco de Proteção Social Básica
Ação	2095- Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Ação	2094- Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recursos	150000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.230 - Secretaria Municipal de Turismo
Ação	2104-Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	150000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana
Ação	2155- Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	150000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.241 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação	2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	150000000- Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.121 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Ação	2212- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	150000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.111 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação	2211- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	150000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária	02.131 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Ação	2214- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiastoresta.m.gov.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.141 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Ação	2215- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.151 - Secretaria Municipal de Governo
Ação	2216- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.161 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Ação	2217- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.171 - Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico
Ação	2217- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.181 - Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana
Ação	2219- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.191 - Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos
Ação	2221- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.201- Secretaria Municipal de Educação
Ação	2148- Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA
Ação	2026- Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar
Ação	2023- Manutenção da Secretaria de Educação
Ação	2026- Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar
Natureza da despesa	2023- Manutenção da Secretaria de Educação
Ação	2110 - Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática
Ação	2110 - Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática
Natureza da despesa	339030 MATERIAL DE CONSUMO
Ação	2148- Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA
Ação	2198- Manutenção das Ações da Educação Integral
Ação	2048- Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
Ação	2048- Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%
Ação	2150- Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA
Ação	2165- Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%
Ação	2165- Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%
Ação	2164- Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiastoresta.m.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Ação	2192- Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJ
Natureza da despesa	339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	15001001- Recursos não vinculados a impostos- Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente contratação, se e quando houver, no que se refere aos cargos e vagas de competência do Poder Legislativo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.011 - Câmara Municipal

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

1003 Realização do Concurso Público

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Constituem obrigações específicas do objeto contratado, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência:

- a) coordenação do processo de inscrição dos candidatos;
- b) confecção do manual do candidato e ficha de inscrição;
- c) elaboração e aplicação de todas as provas, mediante emprego de técnicos e profissionais habilitados, compreendendo a confecção do caderno de provas e das folhas de respostas;
- d) acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos administrativos interpostos;
- e) correção das provas objetivas por meio eletrônico, com leitura óptica;
- f) coordenação e execução da fiscalização no dia de realização das provas, incluindo a contratação e remuneração de fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;
- g) elaboração das listas de inscritos por local de prova e confecção do Cartão de Identificação do candidato;
- h) elaboração das listas de classificação, por cargo, dos candidatos aprovados, reprovados e classificáveis, inclusive de candidatos com deficiência, em lista à parte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

- i) desenvolvimento de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do concurso;
- j) auxílio logístico na resposta a ações judiciais e mandados de segurança porventura impetrados relacionados ao certame;
- k) ampla divulgação do concurso público e de todas as suas etapas;
- l) captura de imagem facial e recolhimento biométrico digital dos candidatos, para fins de confirmação de identidade durante as provas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Concurso Público será composto por até 3 (três) fases, conforme o cargo:

- I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada;
- II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, aplicável apenas aos cargos de nível superior, nos termos do Edital;
- III – Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório, aplicável exclusivamente ao cargo de Guarda Municipal, nos termos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais integrantes das bancas examinadoras elaboradoras das provas, pela impressão dos cadernos em equipamento digital com tinta preta, pelo acondicionamento em envelopes lacrados com reserva de segurança, e pelo armazenamento das provas em sala-cofre própria, com vigilância eletrônica e acesso restrito, sendo o transporte realizado em malotes padrão, tipo correios/couro, com cadeia de custódia documentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao final do certame, a CONTRATADA deverá emitir: (a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, com número de inscrição, nome, RG, CPF, score bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação; (b) listagem de classificados; (c) listagem de classificáveis; (d) listagem de reprovados; e (e) outras relações que a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE venha a solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BANCAS EXAMINADORAS

A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação, devendo a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

I) manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas;

II) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes as expressamente previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA compromete-se, conforme o exposto a seguir:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na Cláusula Primeira, e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados vinculada ao presente contrato.
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.
3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, inclusive o Manual do Candidato contendo os programas das matérias exigidas, nos termos da proposta de prestação de serviços.
4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE todos os editais, bem como eventuais retificações, em até 07 (sete) dias contados da assinatura do contrato para a publicação do edital de abertura.
5. Publicar em seu sítio eletrônico todos os editais, comunicados e demais documentos referentes ao certame, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, independentemente da publicação realizada pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.
6. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxa, disponibilizando central de atendimento aos candidatos por telefone e e-mail, com atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência.
7. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet, com a arrecadação das taxas efetuada diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.
8. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro geral dos candidatos, com armazenamento das informações pertinentes aos inscritos.
9. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e a correção dos instrumentos de avaliação, e providenciar o pessoal necessário à segurança e à aplicação das provas, incluindo fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes.
10. Elaborar o caderno de questões de todas as disciplinas, com impressão em equipamento digital e tinta preta, acondicionamento em envelopes lacrados com reserva de segurança,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

armazenamento em sala-cofre própria, com vigilância eletrônica e acesso restrito, e transporte em malotes invioláveis, com cadeia de custódia documentada.

11. Realizar a captura de imagem facial e o recolhimento biométrico digital de todos os candidatos por ocasião da aplicação das provas, para fins de confirmação de identidade.

12. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação e responsabilizar-se por sua correção, mediante processo eletrônico de leitura óptica.

13. Julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais e mandados de segurança propostos em desfavor da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, estritamente quanto às fases sob sua responsabilidade, e responder às ações que em seu próprio desfavor sejam propostas.

14. Encaminhar o resultado do concurso, após a análise dos recursos, em listagens e relatórios por cargo, contendo classificados, classificáveis e reprovados, inclusive candidatos com deficiência em lista à parte.

15. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, previamente à aplicação das provas, Plano de Contingência para prevenção, mitigação e gerenciamento de riscos, nos termos da Cláusula Sexta.

16. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos, nos termos da Cláusula Sétima.

17. Executar diretamente, de forma integral, o objeto deste contrato, sendo vedada a subcontratação.

18. Armazenar em formato digital os formulários de inscrição, os cartões-resposta, as folhas de frequência, as atas de sala, as identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas, pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso; caso a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE deseje armazenar o material físico, deverá indicar, em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação, o local de destinação, sob pena de incineração do material no mesmo prazo.

19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021.

20. Realizar a transição contratual ao final da vigência, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive mediante capacitação de técnicos da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE ou de nova instituição contratada, caso exigido.

21. Entregar o resultado final do certame à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE compromete-se, conforme o exposto a seguir:

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiastoresta.m.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, o número de vagas e demais informações relevantes.
2. Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma.
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representante(s) devidamente capacitado(s), que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias.
4. Responsabilizar-se pelo envio e pelo ônus das publicações oficiais, no Diário Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso.
5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena de a publicação realizada sem tal validação ser considerada sem efeito.
6. Solicitar informações à CONTRATADA por meio de ofício, para subsidiar as respostas a recursos administrativos e a ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, as quais serão respondidas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, ressalvados os casos em que os prazos processuais exigirem prazo inferior.
7. Responsabilizar-se pela realização de eventual curso de formação técnico-profissional exigido para os cargos, quando cabível.
8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato, inclusive fornecendo os locais para aplicação das provas.
9. Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da prestação dos serviços.
10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas necessárias.
11. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato, e fornecer à CONTRATADA atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto.
12. Homologar o resultado final do concurso público.
13. Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA pelos serviços até então realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

A CONTRATADA deverá adotar rígidos procedimentos de segurança em todas as fases do concurso público, garantindo a confidencialidade das informações, a inviolabilidade das provas e a lisura do certame, observando, no mínimo:

- I) elaboração das provas por banca examinadora composta por profissionais especializados, mediante termo de confidencialidade e declaração de inexistência de conflito de interesses;
- II) impressão das provas em ambiente próprio, monitorado por sistema de segurança eletrônica, com acesso restrito, controle de entrada e saída de pessoas e vigilância permanente;
- III) armazenamento das provas em sala-cofre própria, ou ambiente de segurança física e eletrônica equivalente, com controle biométrico ou outro mecanismo de acesso restrito, até sua distribuição para os locais de aplicação;
- IV) transporte das provas em malotes invioláveis, devidamente lacrados e identificados, mantendo-se cadeia de custódia documentada desde a impressão até a entrega aos coordenadores de aplicação;
- V) captura de imagem facial e recolhimento biométrico digital dos candidatos durante a aplicação das provas, para confirmação de identidade;
- VI) destruição segura de materiais excedentes, matrizes de impressão, provas inutilizadas e rascunhos, mediante termo circunstanciado de eliminação, à disposição da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer vazamento de informações, quebra de sigilo, fraude, falha operacional ou comprometimento da segurança do certame decorrente de ação ou omissão de seus empregados, colaboradores ou terceiros contratados, o que implicará rescisão contratual e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, previamente à aplicação das provas, Plano de Contingência contendo, no mínimo, medidas para: substituição imediata de fiscais e coordenadores ausentes; interrupção ou suspensão da aplicação das provas em razão de eventos climáticos, falta de energia, falhas estruturais, manifestações ou calamidades públicas; prevenção e tratamento de vazamentos, fraudes, tentativas de cola ou uso não autorizado de equipamentos eletrônicos; reposição de provas danificadas ou extraviadas; estrutura de atendimento aos candidatos; continuidade das atividades em caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

indisponibilidade de sistemas eletrônicos; e comunicação imediata à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE de qualquer ocorrência relevante.

A inexistência, insuficiência ou ineficiência das medidas de contingência não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Administração Pública ou aos candidatos.

CLÁUSULA ONZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), atuando na condição de Operadora dos dados pessoais dos candidatos, ao passo que a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE exercerá a condição de Controladora, sendo vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar ou divulgar tais dados para finalidade diversa da prevista neste contrato.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou tratamento inadequado ou ilícito, sendo-lhe vedado utilizar, compartilhar, comercializar ou divulgar tais dados para finalidade diversa da prevista neste contrato, salvo determinação legal ou autorização expressa da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE.

Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando a natureza do incidente, os dados eventualmente comprometidos, os riscos envolvidos e as providências adotadas.

Concluída a execução contratual e transcorrido o prazo legal de guarda, a CONTRATADA deverá promover a eliminação segura dos dados pessoais ou devolvê-los integralmente à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, mediante termo de entrega, ressalvadas as hipóteses legais de conservação obrigatória.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE POR CANDIDATOS SUB JUDICE

A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço exclusivamente a ela imputável, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA CATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE fiscalizar o cumprimento do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE estará a cargo das Comissões de Concurso Público designadas pelo Poder Executivo e Legislativo, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ATRASO E DA INEXECUÇÃO

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final de entrega do resultado do certame prevista no cronograma não configura descumprimento contratual, não estando sujeito à imposição de penalidade, inclusive multa moratória, considerando que as datas fixadas no cronograma são estimativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, ainda que com impacto na entrega do resultado final, em razão de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes, incluídas decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; ensejar retardamento injustificado da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pelas infrações cometidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a eventual implantação de programa de integridade pela CONTRATADA.

O vazamento de provas pela CONTRATADA implicará rescisão contratual, com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento de execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo os casos de rescisão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a extinção ocorrer sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE por razões supervenientes, esta deverá arcar com as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA, incluindo eventual devolução de valores de inscrição aos candidatos, observado o cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitidas a nota fiscal e a fatura correspondentes, salvo se a CONTRATADA tiver dado causa, quando deverá suportar com todas as despesas e eventual ressarcimento dos valores de inscrição aos candidatos.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

São conferidas à CONTRATANTE/INTERVENIENTE-ANUENTE, no que se refere a este contrato, as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais: modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; extinguí-lo unilateralmente nas hipóteses legais; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto, nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais ou de necessidade de acautelar apuração de faltas contratuais, inclusive após a extinção do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes.

Nísia Floresta/RN, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Data: 05/08/2026 17:07:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Data: 05/08/2026 11:25:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
INTERVENIENTE-ANUENTE

EUFRAUSINA
HORTENCIA
PEDROSA CARLOS
12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA CARLOS 12237310300
DN: cn=, ou=CPF, ou=Certificado Digital
PEAI, ou=Presença, ou=2507528700105,
ou=AC-SimplesE-Mun, ou=EUFRAUSINA,
HORTENCIA PEDROSA CARLOS 12237310300
-C=br, ou=assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.08.06 09:34:00
Font Reader Versão: 10.0.0

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB
EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS
Representante Legal
CONTRATADA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000, Telefone: (84) 3277-2259
E-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br

Publicado por:
Iranilson de França
Código Identificador: 15825374

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANCETE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2026

1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2026

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.011.775,23	84.173.745,33	ORÇAMENTÁRIA	9.664.118,00	67.014.931,50
CONSIGNACOES	1.712.923,99	11.812.659,35	01 Legislativa	9.664.118,00	67.014.931,50
9002 EMPRESTIMO CEF	174.317,87	1.281.686,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.692.479,79	13.494.716,76
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	36.354,63	270.164,59	RESTOS A PAGAR	0,00	588.594,91
9005 ISS	39.150,59	220.764,11	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		35.370,00
9013 UVERN	119,00	833,00	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		553.224,91
9024 ODONTO PRIME	160,00	1.160,00	CONSIGNACOES	1.692.479,79	11.885.548,34
9025 DENTAL MED	1.997,48	14.469,51	9002 EMPRESTIMO CEF	174.317,87	1.281.686,15
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	2.167,22	15.170,54	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	36.354,63	270.164,59
9028 APROLEGIS	60,00	420,00	9005 ISS	36.020,77	234.411,27
9014 PIS/COPINS	328,50	2.847,00	9013 UVERN	119,00	833,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	82.519,74	432.841,76	9024 ODONTO PRIME	160,00	1.160,00
9006 FUNFIRE	104.543,24	740.843,59	9025 DENTAL MED	1.997,48	14.469,51
9007 FUNCAPRE	52.730,90	389.936,00	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	4.334,44	15.170,54
9008 SINSENAT			9028 APROLEGIS	60,00	420,00
	722,59	3.094,71	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	69.741,31	486.925,58
9009 SINSECAM	7.138,16	61.576,76	9006 FUNFIRE	104.543,24	740.843,59
9015 CSL	90,00	780,00	9007 FUNCAPRE	52.730,90	389.936,00
9027 ODONTO SYSTEM	230,58	1.721,94	9008 SINSENAT		855,36
9032 UNIODONTO	318,56	2.662,12	9009 SINSECAM	7.138,16	61.576,76
9033 ABATE TETO	94.017,69	646.214,94	9027 ODONTO SYSTEM	230,58	1.721,94
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	32.995,81	210.144,17	9032 UNIODONTO	318,56	2.662,12
9036 CONSIGNAÇÃO BB	74.669,41	423.317,90	9033 ABATE TETO	94.017,69	646.214,34
9037 SICOOB	6.442,11	50.840,53	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	27.433,73	221.169,13
9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.224,03	204.404,26	9036 CONSIGNAÇÃO BB	74.669,41	423.317,90
9040 UNIDENTIS			9037 SICOOB	6.442,11	50.840,53
	361,90	2.581,30	9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.224,03	204.404,26
9042 INSS_FOLHA	325.223,20	2.207.848,30	9040 UNIDENTIS	361,90	2.581,30
9043 IRRF_FOLHA	621.097,96	4.427.901,17	9042 INSS_FOLHA	325.223,20	2.207.848,30
9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	20.942,82	198.435,00	9043 IRRF_FOLHA	621.097,96	4.427.901,17
CREDORES DIVERSOS	53.052,30	388.927,36	9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	20.942,82	198.435,00
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	53.052,30	388.927,36	CREDORES DIVERSOS	0,00	568.962,23
RESTITUICOES A PAGAR	32.688,10	389.374,10	9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		568.962,23
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO	968,10	8.734,10	TRANSFERÊNCIAS FINAN	0,00	451.611,28
9045 RESSARCIMENTO SUBSIDIO	31.720,00	380.640,00	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		451.611,28
TRANSFERÊNCIAS FINAN	10.213.110,84	71.582.784,52	Total ->	11.356.597,79	80.509.648,26
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.213.110,84	71.582.784,52	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	5.644.637,50	5.644.637,50
Total ->	12.011.775,23	84.173.745,33	BANCO CONTRA MOVIMENTO	392.383,40	392.383,40
=> SALDO ANTERIOR	4.989.460,06	1.980.540,43	BANCO CONTRA APLICAÇÃO	5.252.254,10	5.252.254,10
BANCO CONTRA MOVIMENTO	322.290,94	674.556,72	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	5.644.637,50	5.644.637,50
BANCO CONTRA APLICAÇÃO	4.667.169,12	1.305.983,71	TOTAL DA DESPESA	17.001.235,29	86.154.285,76
Total SALDO ANTERIOR	4.989.460,06	1.980.540,43			
TOTAL DA RECEITA	17.001.235,29	86.154.285,76			

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Eriko Jácome
Presidente

Publicado por:
ÉRIKO JÁCOME
Código Identificador: 77610872

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **AVISO**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 008, de 08 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com julgamento POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, no dia 21/08/2026 às 10h:01min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, SITUADA NA AV. MONSENHOR PAIVA, 432, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP 59184-000, COM APROXIMADAMENTE 536,80

M² DE ÁREA CONSTRUÍDA (ETAPA 2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 07 de agosto de 2026 às 10:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21 de

agosto de 2026 às 10:00h. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/camara-municipal-de-vera-cruz-5563/cmp-001-2026-2026-502005> e no e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 14h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Vera Cruz/RN, 06 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 54326241

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 048/2026,

em 07 de agosto de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diárias em favor da Servidora IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN,
Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) à Servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO**, para realização de viagem à cidade do Natal no período de 10 a 12 de agosto de 2026, para tratar de assunto institucional, por delegação da Presidência da Câmara, junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, notadamente sobre prática nos procedimentos de publicações dos atos administrativos no diário oficial e sobre o projeto de emissão de identidades.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 049/2026,

em 7 de agosto de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **07.08.2026**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em **convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN)**, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 070/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições regimentais dispostas no Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de (Resolução 004/2018) e, ainda:

Considerando o Decreto Municipal nº 610/2026, que decreta ponto facultativo no dia **10 de agosto de 2026**, no município de Cerro Corá/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no **10 de agosto de 2026** (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 07 de agosto de 2026.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 84764563

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Competência: 7/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL - Intervalo Prazo Pagto: 01/07/2026 a 31/07/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

Unidade Gestora	: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 467							
Classificação Fonte de Recursos	: Ordinário							
Fonte de Recursos	: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
Recurso Específico - Vinculação	:							
Categoria de Contrato	: Prestação de serviços							
Processo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto		Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador
53/2026	10/2024	Dispensa	07/2026	25/07/2026	36.308.772/0001-32	A R C M LTDA		
NF 2600000000_17/07/2026	20/07/2026	20/07/2026	660,00	20/07/2026		660,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
66/2024	16/2024	Dispensa	06/2026	31/07/2026	08.385.353/0001-69	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA		
NF 1735_30/06/2026	01/07/2026	01/07/2026	1.600,00	01/07/2026		1.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
33/2026	1/2025	Dispensa	07/2026	31/07/2026	40.120.343/0001-04	PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.		
NF 4101443_01/07/2026	01/07/2026	01/07/2026	400,00	01/07/2026		400,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
77/2026	1/2024	Dispensa	07/2026	02/08/2026	21.868.432/0001-99	GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466		
NF 337_03/07/2026	03/07/2026	03/07/2026	752,27	03/07/2026		752,27		IVAN DANTAS DE SOUZA
37/2026	2/2025	Dispensa	07/2026	08/08/2026	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.		
NF 072026_09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026	80,00	09/07/2026		76,16		IVAN DANTAS DE SOUZA
69/2025	3/2025	Dispensa	07/2026	13/08/2026	07.154.864/0001-07	JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME		
NF 318_14/07/2026	14/07/2026	14/07/2026	500,00	14/07/2026		500,00		IVAN DANTAS DE SOUZA
34/2025	2/2025	Dispensa	07/2026	14/08/2026	26.609.320/0001-37	JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME		
NF 1745_15/07/2026	15/07/2026	15/07/2026	847,77	16/07/2026		847,77		IVAN DANTAS DE SOUZA
46/2024	11/2024	Dispensa	07/2026	15/08/2026	22.777.409/0001-51	I J DOS SANTOS		
NF 101_15/07/2026	16/07/2026	16/07/2026	1.065,00	16/07/2026		1.065,00		IVAN DANTAS DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO
Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

Competência: 7/2026 - UG: CAMARA MUNICIPAL - Intervalo Prazo Pagto: 01/07/2026 a 31/07/2026

Processo	Contrato/Ata			Data		Credor		
Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Vencimento	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador	
9/2026	2/2022	Pregão Presencial	07/2026	15/08/2026	27.140.471/0001-51	MANOEL L DE MEDEIROS		
NF 2600000000_16/07/2026	16/07/2026	16/07/2026	2.956,00	16/07/2026	2.956,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
7/2026	13/2024	Inexigibilidade	07/2026	15/08/2026	26.821.582/0001-60	ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA		
NF 486_16/07/2026	16/07/2026	16/07/2026	3.000,00	17/07/2026	3.000,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
78/2026	4/2025	Inexigibilidade	07/2026	16/08/2026	51.063.818/0001-94	AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA		
NF 91_16/07/2026	17/07/2026	17/07/2026	8.600,00	17/07/2026	8.600,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
33/2026	1/2025	Dispensa	07/2026	28/08/2026	40.120.343/0001-04	PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.		
NF 630035_08/07/2026	29/07/2026	29/07/2026	400,00	29/07/2026	400,00		IVAN DANTAS DE SOUZA	
124/2025	5/2025	Dispensa	07/2026	30/08/2026	42.971.901/0001-70	M DO SOCORRO DINIZ DOS SANTOS SILVA		
NF 55_30/07/2026	31/07/2026	31/07/2026	737,62	31/07/2026	737,62		IVAN DANTAS DE SOUZA	

Publicado por:
IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 78061456

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2464

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.